**INFRA 6 PARTICIPAÇÕES S.A.**

NIRE 35300534441

CNPJ/MF nº 33.314.054/0001-80

**ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA PRIMEIRA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA REAL E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA INFRA6 PARTICIPAÇÕES** **S.A., REALIZADA EM [●] DE NOVEMBRO DE 2020.**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada aos [●] dias do mês de novembro de 2020, às 14 horas, a partir da sede da **INFRA 6 PARTICIPAÇÕES S.A.** (“Companhia” ou “Emissora”), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 1.149, 8º andar, sala F (“Assembleia”), e face à pandemia de COVID-19, exclusivamente de modo digital e remoto.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a convocação por edital, nos termos dos artigos 71, §2º e 124 § 4º da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), bem como da Cláusula 9.3 do *“Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, da Espécie Com Garantia Real, Com Garantia Adicional Fidejussória, Em Duas Séries, Para Distribuição Pública Com Esforços Restritos de Distribuição****”*** da Emissora (“Escritura” e “Emissão”, respectivamente) tendo em vista a presença dos titulares de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da Emissão (“Debenturistas” e “Debêntures”, respectivamente), conforme se verificou pelas assinaturas constantes da Lista de Presença de Debenturistas. Presentes ainda os representantes da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário representante dos Debenturistas (“Agente Fiduciário”) e os representantes da Companhia.

**MESA:** Larissa Monteiro Araújo, como Presidente desta reunião, e José Mário Lima de Freitas, como Secretário.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes propostas da Emissora:

1. A declaração ou não, do vencimento antecipado em decorrência do não cumprimento do Valor Mínimo de Garantia, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos de Crédito e de Contas Vinculadas e Outras Avenças celebrado em 17 de julho de 2019 (“Contrato de Cessão Fiduciária”), referente aos meses de agosto de 2020 a outubro de 2020, bem como autorizar previamente o não cumprimento do Valor Mínimo de Garantia, referentes aos meses de novembro de 2020 (inclusive) dezembro de 2020 (inclusive), a serem apurados no 1º (primeiro) Dia Útil dos meses de dezembro de 2020 e janeiro de 2020;
2. A inclusão de disposição contratual impedindo a realização de distribuição de dividendos, pela Emissora, até 31 de dezembro de 2021; [*Comentário Monteiro Rusu – Favor confirmar se teremos impossibilidade de distribuição de dividendos até 31/12/20 ou a impossibilidade de distribuição de dividendos com base no exercício encerrado em 31/12/20*]
3. A inclusão dos Srs. [●] [●] e [●] como fiadores;
4. A Alteração do *covenant* Dívida Bruta máximo para (a) R$ R$350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2021; e (b) R$ 235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de reais) para o exercício findo em 31 de dezembro de 2022;
5. O acréscimo na Sobretaxa em 1,00% (um inteiro por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias (“Step-Up”). Nesse sentido, a partir de 25 de novembro de 2020, a remuneração das Debêntures passará a ser de 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão ("B3"), acrescida de sobretaxa equivalente a 7,00% (sete inteiros por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias;

1. A utilização dos valores decorrentes do recebimento dos Direitos Creditórios para pagamento da amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, uma vez observado o cumprimento do Valor Mínimo de Garantia em 3 (três) Datas de Verificação (conforme definidas no Contrato de Cessão Fiduciária) consecutivas, nos termos da cláusula 4.9.1 da Escritura de Emissão; e
2. A autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário realizarem todos os procedimentos para a efetivação das deliberações tomadas na presente Assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura e do Contrato de Cessão Fiduciária.

**DELIBERAÇÕES:** Instalada validamente a Assembleia, e após a discussão da matéria, os Debenturistas aprovaram:

1. A não declaração do vencimento antecipado em decorrência do não cumprimento do Valor Mínimo de Garantia, conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária, referente aos meses de agosto de 2020 a outubro de 2020, bem como autorizar previamente o não cumprimento do Valor Mínimo de Garantia, referentes aos meses de novembro de 2020 (inclusive) dezembro de 2020 (inclusive), a serem apurados no 1º (primeiro) Dia Útil dos meses de dezembro de 2020 e janeiro de 2020;
2. A inclusão de obrigação de não distribuição de dividendos até 31 de dezembro de 2020 exceto se, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, o Valor Mínimo de Garantia foi verificado em 3 (três) Datas de Verificação consecutivas; [*Comentário Monteiro Rusu – Favor confirmar se teremos impossibilidade de distribuição de dividendos até 31/12/20 ou a impossibilidade de distribuição de dividendos com base no exercício encerrado em 31/12/20*]Trata-se da primeira opção, ou seja, impossibilidade de distribuição de dividendos no decorrer de 2020.
3. A inclusão dos Srs. [José Mário Lima de Freitas (já é avalista e permanece), Ana Maria Lima de Freitas, Heloísa Maria Lima de Freitas e Marcelo Lima de Freitas ●] como fiadores;
4. O acréscimo na Sobretaxa em 1,00% (um inteiro por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias (“Step-Up”). Nesse sentido, a partir de 25 de novembro de 2020, a remuneração das Debêntures passará a ser de 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa e Balcão ("B3"), acrescida de sobretaxa equivalente a 7,00% (sete inteiros por cento) ao ano, base 360 (trezentos e sessenta) dias. O Step Up será cancelado mediante (a) o cumprimento do Valor Mínimo de Garantia por 3 (três) Datas de Verificação consecutivas; e (b) cumprimento dos Covenants Finananeiros;
5. A utilização dos valores decorrentes do recebimento dos Direitos Creditórios para pagamento da amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, uma vez bservado o cumprimento do Valor Mínimo de Garantia em 3 (três) Datas de Verificação consecutivas, nos termos da cláusula 4.9.1 da Escritura de Emissão, em todo caso limitado a R$500.000,00 (quinhentos mil reais)
6. A autorização para a Emissora e o Agente Fiduciário realizarem todos os procedimentos para a efetivação das deliberações tomadas na presente Assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração de aditamento à Escritura e ao Contrato de Cessão Fiduciária, bem como o respetivo registro junto ao registo de comércio competente em até 30 (trinta) dias contados desta assembleia.

As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Debenturistas e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como alteração, novação, precedente, remissão, liberação (expressa ou tácita) ou renúncia, seja provisória ou definitiva, de quaisquer outros direitos dos Debenturistas previstos na Escritura, nem quanto ao cumprimento, pela Emissora, de todas e quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão, ou como qualquer promessa ou compromisso dos Debenturistas de renegociar ou implementar alterações em quaisquer termos e condições da Escritura, ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado na referida Escritura, ou impedir, restringir e/ ou limitar o direitos dos Debenturistas de cobrar e exigir o cumprimento, nas datas estabelecidas na Escritura, de quaisquer obrigações pecuniárias e não pecuniárias inadimplidas e/ou não pagas nos termos de tal Escritura, incluindo juros, taxas, penalidades e comissões que sejam exigíveis, antes ou depois da data da presente Assembleia, incidentes sobre quaisquer montantes, exceto pelo previsto nas Deliberações da presente Assembleia, nos exatos termos ora aprovados, restando desde já consignada a possibilidade de os Debenturistas declararem o vencimento antecipado da Emissão nas hipóteses previstas na Escritura e não tratadas por esta Assembleia. Ainda, as deliberações e aprovações acima não ensejarão, em nenhuma hipótese, a liberação de quaisquer garantias outorgadas em favor dos Debenturistas.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pela Emissora, pelos Debenturistas e pelo Agente Fiduciário.

São Paulo, [●] de novembro de 2020.

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| **Larissa Monteiro Araújo** | **José Mário Lima de Freitas** |
| **Presidente** | **Secretário** |

Página 1/9 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da INFRA6 Participações S.A., realizada em [●] de novembro de 2020.

Na qualidade de Debenturista(s)

**FATOR WINNETOU FUNDO DE INVESTIMENTO DE RENDA FIXA LONGO PRAZO CRÉDITO PRIVADO**

**29.613.915/0001-54**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: |
| Cargo: |

Página 2/9 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da INFRA6 Participações S.A., realizada em [●] de novembro de 2020.

Na qualidade de Debenturista(s)

**IRIDIUM TITAN MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**

**32.225.253/0001-50**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: |
| Cargo: |

Página 3/9 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da INFRA6 Participações S.A., realizada em [●] de novembro de 2020.

Na qualidade de Debenturista(s)

**XP CORPORATE PLUS MASTER FIM CRÉDITO PRIVADO**

**32.771.072/0001-29**

**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS XPCE INFRA**

**31.216.543/0001-74**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: |
| Cargo: |

Página 4/9 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da INFRA6 Participações S.A., realizada em [●] de novembro de 2020.

Na qualidade de Debenturista(s)

**GAUSS ESTRATÉGIA FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO**

**08.708.502/0001-83**

**PANORAMA MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO**

**22.918.586/0001-00**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: |
| Cargo: |

Página 5/9 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da INFRA6 Participações S.A., realizada em [●] de novembro de 2020.

Na qualidade de Debenturista(s)

**VERMILLION I FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS**

**28.651.441/0001-72**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: |
| Cargo: |

Página 6/9 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da INFRA6 Participações S.A., realizada em [●] de novembro de 2020.

Na qualidade de Debenturista(s)

**MONEDA LATINOAMERICA DEUDA LOCAL FONDO DE INVERSION**

**11.390.928/0001-46**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: |
| Cargo: |

Página 7/9 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da INFRA6 Participações S.A., realizada em [●] de novembro de 2020.

Na qualidade de Debenturista(s)

**ITAU UNIBANCO S.A.**

**60.701.190/0001-04**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: |
| Cargo: |

Página 8/9 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da INFRA6 Participações S.A., realizada em [●] de novembro de 2020.

Na qualidade de Agente Fiduciário:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |
| --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: |
| Cargo: |

Página 9/9 de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis Em Ações, em Série única, da Espécie Quirografária, com Garantia Real e Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da INFRA6 Participações S.A., realizada em [●] de novembro de 2020.

na qualidade de companhia emissora das Debêntures:

**INFRA6 Participações S.A.**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Nome: | Nome: |
| Cargo: | Cargo: |